ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CONVITE N.º 006/ 2018 - PROTOCOLO

EMITIDO EM: 26/11/2018

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM ÁREA DE 298,30 METROS QUADRADOS, NA ESCOLA MUNICIPAL FREI ANDRÉ MALINSKI, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE RIO NOVO. Solicitamos apresentar, a esta Comissão, a documentação para habilitação e proposta em **01** (**UMA**) via para a execução de serviços constantes no <u>Edital e ANEXOS</u> observando as condições estabelecidas neste CONVITE e seus Anexos, nas Normas Gerais desta PREFEITURA, mediante sujeição mútua à Lei Federal n.° 8.666 de 21/06/93 consolidada.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 04 de dezembro de 2018 às 09h:00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2018 às 09h00min.

TIPO: Menor Preço Global.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC

PROTOCOLO GERAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Travessa Otacilio F de Souza n. 210 - Centro - Major Vieira SC

MAJOR VIEIRA (SC), 26 de novembro de 2018. Comissão de Licitações

/

PROTOCOLO

Recebemos, em

VIEIRA/SC, o Convite n° 006/2018 , co (quatorze horas e trinta minutos).	m prazo de entrega para o dia	04/12/2018, às 0	9h00mir
Empresa :			
Endereço:			
CNPJ:	Cidade:		
Representante / Carimbo / Assinatura:			

/ 2018, da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de MAJOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREÂMBULO

Processo Licitatório n° 067/2018 Convite n° 006/2018

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.525/0001-65, com sede na Travessa Otacilio F de Souza, n°210 - Centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 09 de 10 de janeiro de 2018, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo Menor preço GLOBAL de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

- ✓ MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços.
- ✓ TIPO: Menor preço Global.
- ✓ OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM ÁREA DE 298,30 METROS QUADRADOS NA ESCOLA MUNICIPAL FREI ANDRÉ MALISNKI, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE RIO NOVO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO REFERENTE EDITAL"
- ✓ FORMA DE EXECUÇÃO: Parcelada.
- ✓ PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) dias.
- ✓ ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min horas do dia 04/12/2018;
- ✓ ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1: dia 04/12/2018 às 09h00min horas.

Esta licitação obedecerá à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às suas alterações e às

1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

seguintes condições:

- **1.1**. Poderão participar nesta licitação, pessoas jurídicas convidadas devidamente inscritas no cadastro de fornecedores do município de MAJOR VIEIRA/SC, que manifestarem interesse na participação deste certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
 - 1.2 Não poderá participar do presente Convite licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal ou esteja suspensa do direito de participar de licitação;
- **1.2.1 -** A observância das vedações deste subitem é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 1.3 Os licitantes deverão entregar dois envelopes numerados, opacos e fechados, contendo, o <u>de nº 1 DOCUMENTOS</u>

 PARA HABILITAÇÃO e, o de <u>nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS</u>, ambos identificados com o número deste Convite, a denominação social e o endereço da sede da licitante.
- **1.4 -** A entrega dos envelopes referidos no subitem anterior deverá ser feita até às **09h00min horas** do dia **04/12/2018**, no Departamento de Licitações e Compras no Paço Municipal, sito a Travessa Otacilio F de Souza, n° 210 Centro, MAJOR VIEIRA/SC.
- **1.5 -** O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 1.1 a 1.4 implicará a declaração do licitante como NÃO PARTICIPANTE da licitação.
- **1.6** A apresentação dos envelopes pelo licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope de nº 1)

2.1 - Documento para habilitação deste certame:

Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **A) Ato constitutivo** ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - B) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

Regularidade Fiscal:

- C) Cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- D) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- E) Certidão Negativa de **Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- F) Certidão Negativa de **Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal** da sede da licitante:
 - **G)** Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
- H) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
 - I) Declaração conjunta conforme consta no ANEXO III deste Edital.
- J) As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar juntamente na documentação (envelope n.º 01) a <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE</u> da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC).
- **J.1).** As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) devidamente comprovadas esta condição deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **J.2)** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na fase das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014.
- **J.3)** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente.

Qualificação Econômica e Financeira:

- **K)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão se não constar prazo de validade;
- L) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices de escritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil. Em se tratando de balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), o livro digital deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa DNRC Nº107/2008, que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:
- 1 Índice de Liquidez Corrente (ILC)=<u>Ativo Circulante</u>>1,00 Passivo Circulante
- 2- Índice de Liquidez Geral (ILG)=<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>>1,00
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- Grau de Endividamento (GE) = <u>Passivo Circulante +Exigível a Longo Prazo</u><1,00
 <p>Ativo Total

Observação: As empresas deverão apresentar Planilha demonstrando sua situação financeira, conforme requerida no item acima devendo ser assinada pelo contador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Qualificação Técnica:

- M) 01 (um) Atestado (s) de capacidade técnica devidamente registrado (s) no CREA, equivalente ao objeto ou superior, que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra(s), serviços semelhantes ao objeto deste edital:
- N) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- O) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal 1 (um) Engenheiro Civil devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA). O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por meio de registro profissional na carteira do trabalho ou cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido.
- P) Atestado de visita técnica, firmado pela Engenheira da Prefeitura, comprovando que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente os locais do projeto objeto desta licitação, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2018, em horários alternados a ser previamente agendado junto a esta municipalidade. Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Setor de Licitações e Compras deste Município, sito Travessa Otacílio Florentino de Souza n° 210, telefone: (47) 3655-1111.
- **P.1)** A vistoria deverá ser realizada por engenheiro ou arquiteto, inscrito no CREA, que foi identificado como responsável técnico da licitante.
- **P.2)** O Termo de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope nº 01 Documentos de habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.
- **P.3)** A visita técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais para elaboração dos projetos, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afetos à visita.
- **P.3.1)** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.
- **2.2 -** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
 - a) originais;
 - b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação á servidor público municipal, preferencialmente até 01 (um) dias da data marcada para entrega dos envelopes;
 - d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- **2.3 -** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao <u>CNPJ</u> apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- **2.4** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data de entrega dos envelopes.
- **2.4.1 -** Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.
- **2.4.2 -** Se qualquer documento tiver seu prazo de validade expirado entre a data de entrega dos envelopes e a data de abertura dos envelopes de nº 1, a Comissão Permanente de Licitação promoverá diligência, abrindo prazo de 2 (dois) dias úteis para que a licitante apresente novo documento válido.
- **2.5** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **2.6** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- **2.7 -** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.
- **2.8 -** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

3 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de nº 2)

- 3.1 A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:
- a) <u>ser apresentada em conformidade consta do ANEXO II</u>, com indicação do nome, endereço e do nº do CNPJ do licitante:
- b) Deverá ser apresentado projeto, art de projeto e memorial descritivo do serviço a ser executado conforme exigências mínimas especificadas no projeto básico (anexo I);
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra dos itens, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar o preço unitário total em moeda corrente nacional para a íntegra dos serviços, sendo observado o <u>valor máximo</u> global permitido para esta licitação conforme consta no **ANEXO** I;
 - e) indicar o prazo de validade da proposta;
 - f) estar assinada;
 - g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- **3.2 -** O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.
- **3.2.1 -** Caso haja abertura de prazo para escoimar vícios verificados nas propostas, com fundamento no disposto no art. 48 da Lei Federal nº 8666/93, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.
- **3.2.2 -** Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar prorrogação geral da validade por, no máximo, igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.
- **3.3 -** É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas no **ANEXO II**, bem como a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no subitem 3.2.
- **3.3.1 -** Ressalvam-se da vedação deste subitem as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes, que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo constante do **ANEXO II**.
- **3.4 -** O preço ofertado deverá considerar todos os encargos e custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço.
 - 3.5 Todas as condições de preço, valor máximo e forma de pagamento encontram-se regradas no ANEXO I deste Edital.
- **3.6 -** A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas no **ANEXO I**, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- **3.7** A composição do preço máximo restou de orçamento elaborado pelo departamento de engenharia, apenso a este processo.

4 - REUNIÕES DA COMISSÃO

- 4.1 Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:
- a) a abertura dos envelopes de nº 1, às 09:00 horas do dia 04/12/2018;
- **b)** a abertura dos envelopes de nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos dos licitantes participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação, ou esteja contido no envelope n.º 01 (documentação) **TERMO DE RENUNCIA DESTA FASE**, conforme modelo **ANEXO IV**. Caso contrário, após a publicação do resultado da habilitação e decorridos os prazos recursais, a Comissão de Licitação marcará a data para abertura das propostas em data e hora a serem marcadas.
- **4.2 -** As reuniões da Comissão serão realizadas na sala de reuniões do paço municipal, podendo ser alterado o local, mediante afixação de aviso no Mural Público.

5 - REPRESENTANTE DA LICITANTE

- **5.1 -** A licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão por quem possa por ela assinar, nos termos do ato de sua constituição social, ou por qualquer pessoa devidamente credenciada.
- **5.2 -** O credenciamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser outorgado por quem possa assinar pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social e conforme o modelo descrito no **ANEXO V**.
- **5.3** Somente as pessoas referidas no subitem 5.1 poderão examinar a documentação e manifestar-se no curso das reuniões.

6 - CURSO DAS REUNIÕES

6.1 - Aberta a primeira reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação verificarão a data e a hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências dos subitens 1.1 a 1.5, após o que os rubricarão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **6.2 -** A Comissão Permanente de Licitação verificará, em seguida, a condição de representante dos licitantes, conforme as exigências do item 5, mediante a análise do respectivo documento.
 - **6.3 -** Os representantes dos licitantes serão convidados a rubricar os envelopes.
- **6.4 -** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes / licitantes rubricarão os documentos constantes dos envelopes de nº 1, após o que procederá a Comissão ao julgamento da fase de habilitação.
- 6.5 O resultado da fase de habilitação será publicado no Mural Oficial do Município, após o que iniciar-se-á o prazo de recurso.
- **6.6 -** Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá a Comissão Permanente de Licitação passará à abertura dos envelopes de n° 2 em reunião previamente marcada ou imediata.
- **6.7 -** Na hipótese de todas os licitantes estarem devidamente representadas na 1ª (primeira) reunião, e/ou desde que renunciem expressamente ao direito de recurso, poder-se-á passar imediatamente à abertura da proposta comercial.
- **6.8 -** Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 6.7 à hipótese de apenas uma licitante comparecer ao certame, sem prejuízo da possível repetição do mesmo, a juízo do setor administrativo, nos termos do § 7° do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.9 -** Aberta a reunião referida no subitem 6.6, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convidará os representantes das licitantes a verificar se os envelopes estão devidamente lacrados e os abrirá, repetindo-se os procedimentos previstos nos subitens 6.4 e 6.5.
- **6.10** A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata circunstanciada das reuniões, à qual será acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representante das licitantes.
- **6.11 -** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

7 - DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes de nºs 1 e 2 do licitante declarado como não participante desta licitação, nos termos do subitem 1.6, bem como o envelope de nº 2 da licitante inabilitada, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado este, salvo se o respectivo representante renunciar, por escrito, ao direito de recurso, hipótese em que lhe serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

8 - RECURSO

- **8.1.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação são passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação respectiva.
- **8.2** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas nos dias úteis.
- **8.2.1** Somente serão válidos os documentos em **vias originais** devidamente **protocolados** (*no endereço pag. N.º 2 item 1.4*) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando estes de preferência emitidos em papel timbrado;
- **8.2.2** A Administração Municipal / Comissão de Licitações somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.
- **8.2.3.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima, a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolizada conforme determinações supramencionadas.
- **8.3** O Presidente da Comissão devidamente assessorado, poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal de MAJOR VIEIRA/SC, para efetivo julgamento.

9 - DILIGÊNCIA

9.1 A Comissão Permanente de Licitação ou o Prefeito Municipal de MAJOR VIEIRA/SC poderão promover qualquer diligência que se fizer necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

10 - COMUNICAÇÃO

10.1 Toda comunicação às licitantes, bem como a homologação do certame e adjudicação do objeto, será realizada por meio de publicação no Mural Oficial do Município, ou na página oficial da web endereço www.majorvieira.sc.gov.br, no link "publicações oficiais" ou ainda por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

11 - JULGAMENTO FINAL:

- 11.1 A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais conforme o <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> classificando-as por ordem crescente de valor.
- **11.2** Em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação sorteará o item único entre as licitantes com proposta igual, na mesma reunião de abertura dos envelopes de nº 2 ou em reunião convocada para esse fim.
- **11.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa específica.
- **11.4 -** No julgamento das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

12.1. Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, e devidamente observados os prazos legais, será o processo encaminhado ao Prefeito Municipal que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto da licitação à licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme previsto no item 11.

13 - REGRAS PARA CONTRATAÇÃO:

- **13.1 -** Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global da proposta respectiva.
- 13.2 O instrumento de Contrato será lavrado pela Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC, de acordo com a minuta constante do ANEXO VI.
- 13.3 No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, poderá a Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
- **13.3.1 -** O Contrato definirá valor de multa a ser aplicada no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.
- **13.4 -** A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC reserva-se o direito de não receber o serviço executado em desacordo com o previsto neste Edital, podendo rescindir a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

14 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- **14.1** As dúvidas relativas à especificação do objeto deste ato convocatório poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelos telefones 3655-1111, no departamento de Compras no Paço Municipal, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no prazo de 02 (dois) dias úteis até a data prevista para a entrega dos envelopes.
- **14.2 -** As demais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas dos dias úteis, ou ainda por correio eletrônico, compras.majorvieira@yahoo.com.br

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão por conta do Orçamento geral do Município de MAJOR VIEIRA/SC, ano/exercício 2.018, sendo:

> 06.01 – Secretaria Municipal de Educação 2006 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

07.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas 2.017 – Manut. da Sec. Munic. De Viação e Obras Publicas 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

15.2 Os Recursos financeiros para aporte desta contratação serão próprios do orçamento geral 2018/2019 do Município de MAJOR VIEIRA/SC.

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Município de MAJOR VIEIRA/SC reserva-se ao direito de anular por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado ou de revogar por razões de interesse decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, o presente processo de licitação.
- b) Todos os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser **protocolados**, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em documentos com suas vias originais contendo assinatura e identificação, junto ao Departamento de Licitações e Compras Paço Municipal Sede, sito a Travessa Otacilio F de Souza n° 210- Centro MAJOR VIEIRA/SC CEP: 89480-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17horas.
- c) Não serão aceitas propostas em desacordo com o Edital e normas vigentes.
- **d)** O licitante vencedor deverá tomar providencias para a execução do objeto deste edital, no prazo determinado pelo Município.
- e) Daqueles que forem julgados e inabilitados, o envelope contendo a sua proposta, será devolvido intacto. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC, em se tratando de acréscimo de serviços, deverá ser processado nos ternos do artigo 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 consolidada.
- f) A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para a execução do objeto licitado. O compromisso de prestação dos serviços somente estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Município de MAJOR VIEIRA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Administração Municipal.
- h) O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a Licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas.
- i) O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de abertura dos envelopes.
- j) Licitantes são plenamente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- k) A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de gualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- I) O presente Edital na íntegra, sua cópia fiel contendo todos os seus Anexos, se encontram a disposição dos licitantes interessadas junto ao Departamento de Licitações e Compras, podendo ser obtido, preferencialmente, gravados em mídia (PENDRIVE) e/ou impresso, no Paço Municipal, sito a Travessa Otacilio F de Souza, n° 210 Bairro Centro MAJOR VIEIRA/SC CEP: 89480-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, com informações através do e-mail <u>licitacao.majorvieira@yahoo.com.br</u>, bem como pelo fone (0xx47) 36551111.
- m) Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e suas respectivas decisões/respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas através de publicação no meio de divulgação do seu aviso original/inicial, no site oficial do Município e/ou, Jornal de circulação Regional ou Estadual, em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, conforme cada caso, incumbindo ás plenas expensas do interessado/empresa/licitante o devido acompanhamento e pleno conhecimento.
- n) Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **o)** Nenhuma indenização será devida aos licitantes proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- p) Constituem ANEXOS do presente Edital:

p.1 – Descritivo Peças e Serviços - ANEXO I
p.2 - Modelo Carta Proposta de Preços - ANEXO II
p.3 - Declaração conjunta - ANEXO III
p.4 - Termo de Renuncia Fase Documentação - ANEXO IV
p.5 - Carta de Credenciamento - ANEXO V
p.6 - Minuta de Contrato - ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

q) Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Canoinhas Estado de Santa Catarina, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir todas as questões oriundas deste processo de licitação.

Major VIEIRA/SC, 23 de novembro de 2018.

ORILDO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

CONVITE PARA COMPRAS E SERVICOS Nº 006/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO:

1.1. Trata o objeto desta licitação, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM ÁREA DE 298,30 METROS QUADRADOS NA ESCOLA MUNICIPAL FREI ANDRÉ MALISNKI, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE RIO NOVO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO REFERENTE EDITAL), sendo:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unidade	R\$ Unit	Valor Total do Serviço
1	- Galpão em concreto pré-moldado; - Resistência mínima de concreto 25 MPA; - Dimensão mínima dos pilares: 25cmX25cm; - Cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco com espessura mínima de 4 mm; - Fundação do tipo "cálice" para engastamento do pilar; - Fechamento do oitão em telha aluzinco, com pintura vermelha (apenas um lado); - Calhas, pingadeiras e rufos; - Incluso material, mão de obra e demais equipamentos. OBS: Demais dimensões vide projeto e visita técnica.	298,30 m²	M²	R\$ 170,00	R\$ 50.711,00
	Valor Global	R\$			R\$ 50.711,00

2. DAS EXIGÊNCIAS MINIMAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

2.1 O projeto deve atender ao disposto na norma Brasileira, ABNT NBR 9062 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.

2.2 Exigências:

- O projeto deve compreender uma estrutura pré-fabricada, com área de 298,30 m²;
- A seção mínima dos pilares deverá ser de 25cmx25cm;
- As partes em concreto, todas deverão possuir resistência mínima de concreto de 25 MPA, e junto a execução da estrutura deverá possuir o laudo de teste de resistência;
- Deverá ser apresentado projeto e art de projeto e execução da estrutura em concreto pré-moldado;
- Deverá ser apresentado projeto de fundação:
- Deverá ser apresentado art de projeto e execução da fundação:
- Telhamento em aluzinco, com espessura mínima de 4,0mm;

Obs: o projeto estará sujeito à aprovação da Prefeitura Municipal de Major Vieira, bem como sujeito a modificações que seiam julgadas necessárias a fim de que seja garantida a segurança dos usuários.

2.3 Certificações:

a) A empresa contratada deverá apresentar ao final da obra o projeto das instalações com devido registro e recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução do projeto.

b) o projeto deverá passar por aprovação de alvará de construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que a Escola Municipal Frei André Malinksi não faz uso de um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais e culturais. Viu-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento e montagem da referida cobertura para a área de pátio com 298,30 metros quadrados, onde poderão ser desenvolvidas atividades de lazer, culturais, educacionais e eventos variados, o que proporcionará mais qualidade de ensino aos alunos e trabalho aos profissionais daquela instituição. Em se tratando de Obras e Serviços de Engenharia que disciplina o Art. 6. I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 consolidada, o valor do presente edital estende-se ao limite de R\$ 333.000,00, onde cita o Art 23. I; e decreto 9.412/2018.

3. DO PRAZO.

3.1 O prazo para inicio dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a entrega dos serviços é de **180** (**cento e oitenta**) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.

4. DOS PREÇOS ESTIMADOS, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.

- **4.1**. Para definição da estimativa e formação do **valor máximo unitário** de referência, definidos com **valores máximos permitidos** para os itens que tratam o objeto desta licitação, foram tomados por base às especificações de cada serviço, considerando consultas de preços realizadas no mercado local e regional junto á empresas do ramo sob análise geral e atualizada, os quais estão definidos **no item 1.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **4.2**. Desta forma, o valor global máximo admitido para plena execução dos serviços de reforma, objeto desta licitação é de R\$ 50.711,00 (cinquenta mil setecentos e onze reais).
- 4.2.1 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão provenientes do Município de MAJOR VIEIRA/SC.
- 4.3 O preço unitário proposto constitui valor fixo, sem reajuste, sob nenhuma hipótese.
- **4.6** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante na forma de transferência eletrônica (on-line).
- 4.6.1 O pagamento pelos serviços prestados pela contratada será da seguinte forma, dez parcelas iguais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240, 270 e 300 dias, tendo em conta a proporcionalidade de serviços efetivamente realizados, previamente autorizados pelo Município. A proporcionalidade será, também mensalmente, atestada pelo profissional responsável técnico da contratada.
- **4.7** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **licitante o**u qualquer inadimplência contratual.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA / CONTRATADA:

- a). Cumprir fielmente e terminantemente as obrigações assumidas de forma que todos os serviços e seus elementos sejam executados com esmero e perfeição nos termos do memorial descritivo, orientações e determinações da Fiscalização responsável;
- b) A empresa contratada é obrigada à efetuar todas as correções e/ou adequações conforme determinação da Fiscalização Municipal e normas técnicas pertinentes até sua aprovação final.
- c) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a exatidão dos serviços obrigando-se a refazer todas as correções e/ou adequações necessárias nos termos da sua proposta de preços e deste Edital.
- d) A empresa contratada será única responsável pela indenização de eventuais danos causados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado o direito a ampla defesa. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à execução dos serviços, nos estritos termos dos artigos 14 e 17 da Lei Federal nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor).
- e). Providenciar a aquisição, carga, transporte e descarga de todo os materiais de boa procedência e qualidade necessários até o local de execução dos serviços, devendo executar todos os serviços conforme projeto estrutural, planilha orçamentária e memorial descritivo:
- f). Responder por quaisquer ônus, despesas, transporte, salários, taxas, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto;
- g). Não transferir a outrem o objeto desta licitação, no todo ou em parte sem a anuência desta municipalidade.
- h). Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato e sua execução, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC;
- i). Disponibilizar e manter corpo para apoio técnico especializado de informações pertinentes ao objeto contratado de forma geral a Administração Municipal, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação;
- J). Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução dos serviços contratados;
- **K)**. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- L) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato:
- M) Emitir e registrar no CREA-SC ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços;
- N). Aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a esta contratação nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;
- **O)**. Manter durante a vigência da contratação todas as condições relativas a documentação de habilitação, de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes a qualidade, garantia e demais pertinentes.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA PMMV/SC

- **7.1** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- a) Processar, emitir **OS**, certificar os recebimentos, empenhar, liquidar e pagar os valores apresentados em Nota Fiscal;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através de Departamento competente designado a completa execução do objeto do contrato;
- c). Notificar extra-judicialmente a contratada quando detectadas irregularidades na execução dos serviços;
- d). Permitir acesso de representantes credenciados às suas dependências, com o propósito de desenvolver atividade relativa aos serviços;
- e). Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, materiais e mão de obra referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da licitante/contratada;
- f). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa **licitante**, relativos ao contrato, sempre que necessário.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1. Para fins de fundamentação legal e garantia sobre os serviços executados, o processo licitatório objeto deste projeto básico, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:
- **9.1.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global estipulado na sua proposta de preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 9.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 9.3 Nenhum pagamento será realizado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **10.1** A fiscalização que será exercida pela Administração Municipal de MAJOR VIEIRA/SC não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, fornecimento de serviços de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).
- **10.2** As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente **Edital e seus Anexos**, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- **10.3.** Éventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis quanto aos documentos apresentados e/ou na fase das propostas, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- **10.4**. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.majorvieira.sc.gov.br, ou no Mural Público, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela comissão de licitações e departamento de licitações.

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

10.5 Demais condições a serem estritamente observadas, estão regradas na Minuta de Contrato que constitui o ANEXO_VI deste Edital.

11. CONCLUSÃO

- **11.1** O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer condições a fim de contratação de empresa para fornecimento e montagem de galpão em concreto pré-moldado na escola municipal Frei André Malinski.
- **11.2** O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Departamento da Administração Municipal, com apoio da Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do município de MAJOR VIEIRA/SC.

MAJOR VIEIRA/SC, em 23 de novembro de 2018.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI Prefeito Municipal

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS 006/2018

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado do Licitante)

OBJETO"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM ÁREA DE 298,30 METROS QUADRADOS NA ESCOLA MUNICIPAL FREI ANDRÉ MALISNKI, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE RIO NOVO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO REFERENTE EDITAL

Fornecedor:	
Endereço:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Cidade:	CEP:
CNPJ:	
Fone:	
Convite n.º 006/2018	
Local e Data:	
Demais dados:	

Pelo presente apresentamos ao MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC proposta de preço conforme segue:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unidade	R\$ Unit	Valor Total do Serviço
1	- Galpão em concreto pré-moldado; - Resistência mínima de concreto 25 MPA; - Dimensão mínima dos pilares: 25cmX25cm; - Cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco com espessura mínima de 4 mm; - Fundação do tipo "cálice" para engastamento do pilar; - Fechamento do oitão em telha aluzinco, com pintura vermelha (apenas um lado); - Calhas, pingadeiras e rufos; - Incluso material, mão de obra e demais equipamentos.	298,30 m²	M²	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Global	R\$			R\$ 0,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$

DECLARAMOS:

- 1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
- 2. Que efetuamos visita técnica nos locais de execução dos serviços, conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de CONVITE N.º 006/2018, e anexos em especial ao ANEXO I - Projeto Básico e demais ANEXOS;
- 3.. Que a proposta apresentada para participar do CONVITE N.º 006/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 4.. Que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONVITE N.º 006/2018** quanto a participar ou não da referida licitação.
- 5.. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 6. Que no preco estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte (fretes necessários CIF), alimentação, hospedagens, deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, tributos estudos, encargos fiscais, sociais e trabalhistas e operacionais á plena satisfação e referentes ao objeto desta licitação estão perfeitamente incluídos na proposta de precos:
- 7. Que os preços constantes nesta proposta são valores fixos, sem reajuste, sob nenhuma hipótese;

8. Que está	plenamente	ciente do	teor e d	a extensão	destas o	declarações	aqui (constante	s e que	detém	plenos	poderes e
informações	reais para fi	rmá-la, e	caso nos	seja adjud	icado o o	bjeto da pre	esente	licitação,	nos con	nprome	temos a	a assinar o
Contrato no	prazo deter	minado n	o docume	ento de co	nvocação	, indicando	para	esse fim	o Sr			
ocupante do	cargo de		; (CPF nº			, como	represen	tante leg	al desta	empre	sa.
	•								_			

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

(Nome legível e assinatura) CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 006/2018 ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA / SC EDITAL DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º 006/2018 A empresa ______, inscrita no CNPJ _____ com sede _____ (endereço completo), neste ato através de seu representante legal Sr.(a). _____portador(a) do CPF sob n.º ______, **DECLARA**, sob as penas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

da Lei que:

- 1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, esta empresa não está declarada como inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera, portanto afirmamos que inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade dedeclará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- 2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de Licitação bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem executados sem restrições de qualquer natureza;
- 3. Não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de MAJOR VIEIRA/SC:
- 4. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, cargo, assinatura e carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 006/2018

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

TERMO DE RENUNCIA

Art. 43 – Inciso III - Lei Federal 8.666/93

A empresa	eral n.º 8.666/93 atualizada, que não pretende sob nenhuma se de habilitação deste processo de licitação que julgou a recurso e o prazo respectivo e concordando em consequência
, xx de de 2018.	
Nome e assinatura do representante legal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 006/2018

ANEXO V **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificado e qualificado em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando- lhe poderes amplo e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil: Profissão:	
Cédula de Identidade: RG n.° CPF:	Órgão Emissor:
Residência / Domicílio:	
Carga / Função na pessoa jurídica:	
Local e Data:	
Atenciosamente,	
Nome por extenso do Outorgante: CPF do outorgante:	
Assinatura do Outorgante	
Cargo: Função:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 006/2018

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO					
CONTRATO N.º 000 / 2018					
	GALPÃO EM CELEBRAM VIEIRA/	CONCRETO I	PRÉ MOLDA JRA MUNIO E	E MONTAGEM ADO QUE ENTRE CIPAL DE MAJ A EMPRE	SI OR
PREÂMBULO - DAS PARTES					
1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Ca administrativa à Travessa Otacilio F de Souza n.º 210 – Bairro no CNPJ sob n 83.102.392/0001-27, neste ato representado po	Centro - na cio	dade de MAJOF	R VIEIRA/SC	, devidamente insc	crito
2. CONTRATADA: A empresa bairro, portador do CPF n°, portador do CPF n°	cidade de _ I		_, inscrita	no CNPJ sob	n.º
3. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem seu fundamento legal no processo lic n.° 006/2018 de 04 de dezembro de 2018 homologado em _ consolidada e demais regras do direito público e privado aplicáv	de	de 2	2018, nos te		
4. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado aos dias do mês de _ MAJOR VIEIRA/SC, Comarca de Canoinhas, Estado De Santa		do ano	dois mil e de	zessete, na cidade	e de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIME MOLDADO, COM ÁREA DE 298,30 METROS QUADRA LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE RIO NOVO. CONF REFERENTE EDITAL	DOS NA ES	COLA MUNIC	IPAL FREI	ANDRÉ MALISN	IKI,
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJ	ETO				
 2.1 O prazo de validade do Contrato será até 31/12/20 municipalidade conforme artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93. 2.2 A entrega deverá ocorrer de acordo com o andamento prévia a ser expedida pelo setor competente. 	•				
2.3 A entrega do serviço licitado deverá ser acompanhada cumprimento das especificações contidas neste edital.	de nota fisca	l, sendo some	nte aceito a	pós a verificação	do
2.4 A fiscalização e gestão do contrato ficará e encargo de acompanhamento da execução do objeto, relatar e comunica					zer
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENT	0				
3.1 Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CR\$() condicionado aos serviços efetivamente exe					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os valores a serem pagos pelos serviços, serão de acordo com o respectivo contrato, não havendo reajuste, nem atualização de valores.
- 4.2. O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, após a efetivação do sucesso dos Projetos, com a apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo aos serviços prestados.
- 4.3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 4.4 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.
- 4.5 Os valores pagos a empresa CONTRATADA serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line.
- **4.6**. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **4.7**. No valor ora contratado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, carga e descarga, frete (CIF) até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / EMPRESA:

- **a)**. Cumprir fielmente e terminantemente as obrigações assumidas de forma que todos os serviços e seus elementos sejam executados com esmero e perfeição nos termos do memorial descritivo, orientações e determinações da Fiscalização responsável;
- **b)** A empresa contratada é obrigada à efetuar todas as correções e/ou adequações conforme determinação da Fiscalização Municipal e normas técnicas pertinentes até sua aprovação final.
- c) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a exatidão dos serviços obrigando-se a refazer todas as correções e/ou adequações necessárias nos termos da sua proposta de preços e deste Edital.
- d) A empresa contratada será única responsável pela indenização de eventuais danos causados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado o direito a ampla defesa. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à execução dos serviços, nos estritos termos dos artigos 14 e 17 da Lei Federal nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor).
- e). Providenciar a aquisição, carga, transporte e descarga de todo os materiais de boa procedência e qualidade necessários até o local de execução dos serviços, devendo executar todos os serviços conforme projeto estrutural, planilha orçamentária e memorial descritivo;
- f). Responder por quaisquer ônus, despesas, transporte, salários, taxas, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto:
- g). Não transferir a outrem o objeto desta licitação, no todo ou em parte sem a anuência desta municipalidade.
- h). Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato e sua execução, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC;
- i). Disponibilizar e manter corpo para apoio técnico especializado de informações pertinentes ao objeto contratado de forma geral a Administração Municipal, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação;
- j). Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução dos serviços contratados;
- k). Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- I) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato:
- **M)**. Aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a esta contratação nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;
- **N)**. Manter durante a vigência da contratação todas as condições relativas a documentação de habilitação, de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes a qualidade, garantia e demais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1** A fiscalização do objeto deste contrato será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Administração, cabendo-lhes as inspeções, orientações gerais á CONTRATADA/EMPRESA, o "atesto / certifico" e o encaminhamento ao setor financeiro para aceitação e liquidação prevista na Lei n°4.320, de 1964.
- **6.2**. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada).
- **6.3** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA(O), até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições nos serviços técnicos, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento geral do Município de MAJOR VIEIRA/SC, ano/exercício 2018/2019, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Financeiros: Os Recursos financeiros para aporte desta contratação serão próprios do Município de MAJOR VIEIRA/SC.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b). Vinculam-se a este Contrato os termos do Processo Licitatório Modalidade CONVITE N.º 006/2018.
- c). É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- d) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.
- e) A CONTRATADA é plena e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, questões trabalhistas, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- **9.1** Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.° 8.666/93 consolidada, a de se observar:
- **9.1.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global estipulado na sua proposta de preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **9.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- **9.3** Nenhum pagamento será realizado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

- **10.1** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse Público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **11.1**. Havendo necessidade de alteração contratual, aplique-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, desta forma o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificativa fundamentada nos seguintes casos:
- a). Unilateralmente pela administração da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC;
- **b)**. Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1** O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
- a). Na hipótese de infringências de qualquer obrigação no mesmo ajustadas;
- b). Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c). Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como: transferência de cauções ou outra, sem autorização prévia do CONTRATANTE/Município.
- **12.2** A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos por este sofridos em decorrência da rescisão do contrato, se a rescisão resultar de inadimplemento contratual de sua parte.
- **12.3.** É facultado as partes rescindirem amigavelmente o contrato, mediante termo próprio, onde será dada mútua razão geral e quitação de suas obrigações no mesmo assumidas.
- 12.4. No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes Penalidades:
- A) Multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- Multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial.
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de c) MAJOR VIEIRA/SC pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará na imprensa Oficial o extrato do contrato celebrado no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

14.1 As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

impressão para um só efeito legal, devidamente	artes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, valor e conferido pela assessoria jurídica do município de MAJOR VIEIRA/S îns de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.
	MAJOR VIEIRA/SC em de de 20^
ORILDO SEVERGNINI Prefeito Municipal Pelo Município / Contratante	xxxxxxx xxxxxxxx Contratado(a)
Testemunhas:	
a) t)

8.